

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 007/2025

PARECER – RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 007/2025

Recorrente: Ágabo de Oliveira

Inscrição nº: 46

Assunto: Recurso – Revisão de desclassificação

RELATÓRIO

O candidato acima identificado interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 007/2025, para o cargo de Professor Municipal II, sob o fundamento de que teria apresentado todos os documentos exigidos para inscrição e classificação.

Requer, dessa forma, sua reclassificação no referido Processo Seletivo Simplificado.

É a síntese necessária.

FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito ao pedido de revisão de desclassificação apresentado pelo candidato, não lhe assiste razão.

Ao contrário do alegado pelo recorrente, o Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 é expresso ao estabelecer que, para o cargo de Professor Municipal II, o candidato deve comprovar, como requisito mínimo, a formação em licenciatura na área correspondente.

Conforme se observa dos documentos apresentados, o candidato não comprovou possuir a formação exigida no edital, razão pela qual foi corretamente desclassificado do certame.

O atendimento aos requisitos de escolaridade constitui condição obrigatória de habilitação, não sendo admitida flexibilização ou equiparação por analogia, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital.

Destarte, a ausência de licenciatura na área de interesse inviabiliza a permanência do candidato no processo seletivo, impondo-se a manutenção de sua desclassificação no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o recurso apresentado pelo candidato deve ser totalmente indeferido, mantendo-se, assim, sua desclassificação.

Guarará, 18 de dezembro de 2025.